



TERMO DE COMPROMISSO Nº TC/PAC-0295/07

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS/GO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o n.º 01.740.455/0001-06, sediado na Praça do Centro Administrativo Nº 01, Centro, representado por seu Prefeito, **UITER GOMES DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade n.º 3290006-3693309-SSP/GO e do CPF/MF 633.719.281-87, neste ato vem comprometer-se a executar as ações inseridas no **Programa de Aceleração do Crescimento-PAC**, consoante o Processo n.º **25100.043.729/07-58**, nas condições estabelecidas na Lei n.º 11.578, de 26.11.07; Decreto n.º 6.276, de 28.11.07; Decreto n.º 6.025, de 22.01.07; Lei n.º 8.080 de 19.9.90; Decreto n.º 20 de 1.2.91; Lei n.º 8.666 de 21.6.93 e suas alterações; Lei n.º 9.452 de 20.3.97; Lei n.º 10.180 de 6.2.01; Decreto n.º 4.185, de 5.4.02, no que couber; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Decreto 5.504 de 5.8.05; e de acordo com as especificações do Anexo ao presente Termo de Compromisso, e mediante as disposições expressas a seguir:

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a execução da ação **Sistema de Esgotamento Sanitário**, conforme Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

2. DA CONTRAPARTIDA

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS/GO** compromete-se a comprovar que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo quando se o custo total do empreendimento recair sobre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, quando a ação compreender obra ou serviços de engenharia, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

3. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As Prestações de Contas parciais e final serão apresentadas conforme estabelece a Lei 11.578, de 26.11.07, e demais legislação vigente, especialmente a Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/2007.

a) O Ente Federado tem ciência de que deverá apresentar a prestação de contas referente à 1ª parcela para liberação da 2ª, e assim sucessivamente, quando o cronograma de desembolso dos recursos for em duas ou mais parcelas;

b) O Ente Federado tem ciência de que a liberação das parcelas previstas somente ocorrerá após a aprovação pela FUNASA das respectivas prestações de contas;

c) O Ente Federado é sabedor da vedação de utilização dos recursos em desconformidade com o presente Termo de Compromisso e de que, incidindo nesta proibição, estará obrigado a devolvê-los devidamente atualizados, conforme estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei nº 11.578, de 26.11.2007;

d) Também se encontra ciente da obrigação de restituição à Conta Única do Tesouro Nacional de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, na data da conclusão ou da extinção deste Termo de Compromisso.



4. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Compromete-se o Ente Federado a manter conta corrente em instituição financeira oficial vinculada ao presente Termo de Compromisso e a efetuar saques somente para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado, disponibilizando relatórios de informações dos saques sempre que solicitados pela FUNASA.

5. DA FISCALIZAÇÃO

O Ente Federado franqueará livre acesso à FUNASA e aos servidores do sistema de controle interno e externo ou a autoridade delegada, quando em missão de fiscalização ou auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente com o objeto deste Termo de Compromisso.

Encontra-se o Ente Federado ciente de que, caso constatadas irregularidades e inadimplência, a FUNASA suspenderá a liberação de valores da conta vinculada até a regularização das pendências, hipótese em que, e em recebida notificação para apresentação de justificativas, compromete-se a apresentá-las no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6. DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Compromisso poderá ser alterado, com exceção do objeto, mediante proposta, devidamente justificada, do Ente Federado. Assim sendo, compromete-se este, na incidência desta hipótese, a apresentar proposta à FUNASA com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias anterior ao término de vigência do presente Termo.

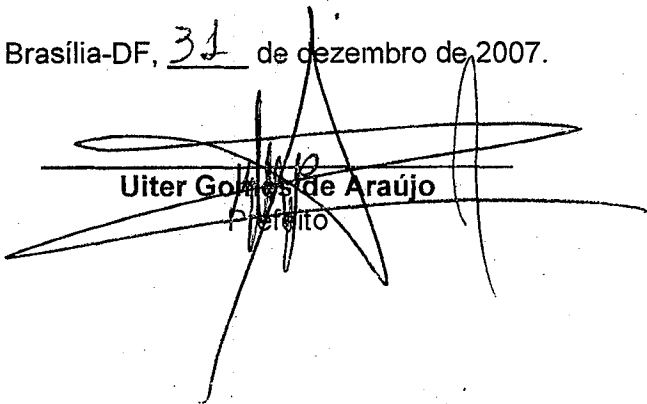
7. DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso terá início de sua vigência a partir de sua aprovação pela FUNASA e o final fixado conforme a data de conclusão da execução do objeto, conforme e previsto no Plano de Trabalho, acrescida de (sessenta) dias para apresentação da Prestação de Contas, consoante art. 3º, inciso IV da Lei nº 11.578/2007.

8. DOS MATERIAIS ADQUIRIDOS E CESSÃO DE BENS

Os bens materiais e equipamentos, construídos, produzidos ou adquiridos com os recursos transferidos para a execução do objeto ora pactuado, serão de propriedade da FUNASA, que poderão ser doados depois de concluído o objeto em questão, na conformidade com o disposto no inciso IV do art. 15 do Decreto nº. 99.658, de 30 de outubro de 1990, e demais normas regulamentares.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2007.


Uiter Gomes de Araújo
Prestito